

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exma. Senhora  
Vogal do Pelouro de Ação Social e  
Habitação, Saúde e Igualdade  
Dr.ª Rosa Lourenço

Informação n.º

Data

INF/48/SASHSI/16

28/07/2016

**Assunto:** Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

## Informação

No dia 29 de junho foi atendida uma freguesa, que se encontra em situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas relativas a consumo de água, eletricidade e escolares de filha estudante, pertencente ao agregado familiar.

Foi constituído o Processo nº 32/2016, instruído com informação social, contendo parecer técnico com pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de ser enquadrado no FSFA.

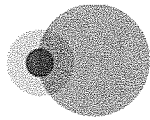
Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a €190,00 (cento e noventa euros) pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme nº 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social

## Despacho

*Atribuição de apoios financeiros para a filha estudante da freguesa, no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA). O processo foi analisado e encontra-se enquadrado no FSFA. Atribuição de apoios financeiros para a filha estudante da freguesa, no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA). O processo foi analisado e encontra-se enquadrado no FSFA.*

*Ex. 28.07.2016*



# ALVALADE

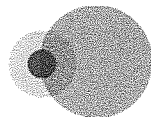
Junta de Freguesia

da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;

- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
- IV. A informação social do Processo 32/2016 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
- V. O agregado familiar, constituído pela utente e uma filha estudante, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

## Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de proceder ao pagamento de faturas de água e eletricidade, e despesas escolares de sua filha, no montante total de € 368,44 (trezentos e sessenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), a ser pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 32/2016, através de depósito bancário na conta da utente.
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento



# ALVALADE

Junta de Freguesia

em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de  
fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

O Técnico Superior

Luís Gaspar